

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO



TERMO ADITIVO N° 020/2024 ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 005/2021

PROCESSO Nº 2021-T773N

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, inscrito no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Geral, Sr. LEONARDO CUNHA MONTEIRO, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 005.354.597-42 e RG nº 897367, com endereço rua Coronel Antônio Monteiro, nº 39, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-470 doravante denominado IDAF e o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CNPJ n° 31.723.570/0001-33, representado legalmente pelo seu prefeito municipal ELIESER RABELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 756.501.937-20 e RG nº 366631 — SPTC/ES, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, item 2.1.2, alínea "c", do Acordo de Cooperação Mútua nº 005/2021, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

2.1.2 – Ao Município:

c) Ceder 01 (um) servidor para auxiliar nos trabalhos, inclusive atendimento ao público e abertura de processos administrativos, no Posto de Atendimento do Instituto no MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, com jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO



E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3°, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-Geral do IDAF

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL 01011200001 - IDAF - GOVES assinado em 06/05/2024 07:26:31 -03:00

ELIESER RABELLO

CIDADÃO

assinado em 03/05/2024 14:54:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2024 07:26:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ISABELLA PEREIRA DE SOUZA BOONE SUBTIL (REQUISITADO - GERAD - IDAF - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DB4DRH